

Ofício n° 028/2022

Em 26 de julho de 2023

Excelentíssimo Senhor  
**André Ricardo Cório Di Buriasco**  
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – Paraná

**Ref.: Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico 044/2023**

Excelentíssimo Senhor,

O Observatório Social do Brasil - Foz do Iguaçu, organização não governamental, com fins não econômicos, com estatuto social registrado no cartório de pessoas jurídicas sob n° 0035716 em 07/10/2009, tendo como Presidente o Sr. Jaime Nascimento, eleito conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária protocolizado sob n° 10930 no registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas vem através de este ofício comunicá-lo com a seguinte prerrogativa,

No exercício da cidadania, visando o controle social e o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, 31 § 3º da Constituição Federal, e a Lei Federal 12.527/2011 que trata da garantia de acesso de informações sobre os procedimentos e possibilita qualquer cidadão solicitar informações inerentes aos atos da administração pública.

Ainda, fundamentando-se no direito reservado a qualquer pessoa física ou jurídica que queira ter acesso às informações pertinentes a receitas e despesas, conforme Lei Complementar 101/2009.

**Dos fatos**

O Observatório Social do Brasil – Foz do Iguaçu/PR (OSB-FI) vem acompanhando o Pregão Eletrônico 044/2023, que tem como objeto e valor máximo, respectivamente:

Pregão Eletrônico 44:

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 572/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **AVENTAIS E MATERIAIS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS** PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES., conforme quantidades e especificações do edital e seus anexos.

O Valor total máximo do presente pregão é de **R\$ 2.897.651,50 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS COM CINQUENTA CENTAVOS)**.

No que tange à contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme página 28:

5.2. Justifica-se a não adoção do critério da exclusividade nos certames para a aquisição do referido objeto, pois poderá representar prejuízo ao Município, já que as empresas tradicionais que oferecem os referidos materiais em sua maioria não são enquadradas como ME ou EPP e haveria restrição à participação de fabricantes e de distribuidores, que oferecem os menores preços nas licitações.

Entretanto, os itens constantes no edital mencionados podem ser classificados como "materiais de uso comum", de acordo com o embasamento fornecido no próprio edital, item 10:

#### 10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

10.1. O objeto da presente licitação de aquisição trata de fornecimento de item comum, disponibilizado no mercado, suas especificações são as usuais de mercado, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidas neste termo de referência.

Por conseguinte, mediante uma breve consulta nos buscadores digitais, foi possível identificar mais de três fornecedores devidamente classificados como ME e EPP que podem fornecer os objetos licitados. Essa constatação evidencia a existência de competitividade no mercado.

No que se refere à Comprovação de aptidão, subitem 15.1.3:

- a. Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Deste modo, não ficaram evidente os requisitos objetivos mínimos que o licitante deverá reunir para comprovar aptidão técnica para o cumprimento do objeto em licitação.

### **Da Solicitação**

Diante do exposto, o Observatório Social do Brasil – Foz do Iguaçu/PR solicita esclarecimentos a respeito das questões já mencionadas para que sejam corrigidas as informações.

**Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil - Foz do Iguaçu.**

Atenciosamente,



Diretoria do Observatório Social de Foz do Iguaçu

- **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 

- **Presidente:** Jaime Nascimento;

- **Vice-Presidente para assuntos Administrativos e Financeiros:** João Carlos Zanatta;

- **Vice-Presidente para Assuntos Institucionais e de Alianças:** Walter Venson;

- **Vice-Presidente para Assuntos de Produtos e Metodologia:** Patrícia Takaki;

- **Vice-Presidente para Assuntos de Controle Social:** Marco César Castella;

- **CONSELHO FISCAL**

- Rosemere Kiyomi Hayashi;

- Leonor Venson de Souza;

- **Suplente:** Elias João Dandolini.